



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI**  
**ASSESSORIA 6 - SEAD-PI/DIP**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP Nº: 4 /SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA6      TERESINA/PI, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Processo nº 00012.011811/2023-00

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de estudo técnico Preliminar para levantamento de elementos e análise da viabilidade da contratação para futura **aquisição de VEÍCULOS TIPO PASSEIO (PARA 05 PESSOAS) E TIPO PICK-UP 4X4**, a fim de suprir a necessidade de Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Secretaria de Estado da Saúde- SESAPI/PI.

1.2. Buscou-se identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda contida no Memorando Nº: 14/2023/SESAPI-PI/GAB/SUGAD/DUAD/GECON (ID 7171254), bem como demonstrar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da solução eleita, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, consubstanciando documento essencial da etapa preparatória da contratação pretendida.

1.3. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. A aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos demanda regulamentações de dispositivos essenciais ao encadeamento do processo de contratação, notadamente na fase preparatória (estudo técnico preliminar, pesquisa de preços, termo de referência) e na fase de seleção do fornecedor (realização de disputa mediante dispensa eletrônica ou licitação nas mais diversas modalidades).

1.4. Os normativos que disciplinam Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de Março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 no âmbito do Estado do Piauí, na Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital e Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011, que disciplina a aquisição, locação e controle dos veículos oficiais do Poder Executivo, e dá outras providências.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A aquisição de Unidades Móveis de Saúde, veículos para o transporte eletivo de pacientes e equipes de saúde, serão adquiridos com recursos do Ministério da Saúde e SESAPI, oriundos da Proposta Fundo a Fundo nº **06206.659000/1220-09**, que permitirá um aprimoramento significativo na qualidade dos serviços disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS pelos municípios, beneficiários destas aquisições, reduzindo o tempo de resposta às demandas ofertadas pelos usuários dos serviços públicos, fortalecendo os princípios da eficiência e da economicidade.
- 2.2. A atenção básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas.
- 2.3. É desenvolvida pelas equipes de saúde, dirigidas a populações de territórios bem delimitados pelas quais assume a responsabilidade sanitária.
- 2.4. As equipes de saúde com atuação territorial possui potencial importante no sentido de impactar positivamente na saúde de seus usuários.
- 2.5. Essas unidades são locais onde os usuários do SUS podem receber atendimento médico para diagnóstico e tratamento de cerca de 80% dos problemas de saúde. E são nessas unidades que a população tem acesso aos medicamentos gratuitos e vacinas, fazem também atendimento pré-natal, acompanhamento de hipertensos e diabéticos e de outras doenças, como tuberculose e hanseníase. As UBS são a porta de entrada do SUS, contribuindo para o aumento da qualidade de vida e para a redução dos encaminhamentos aos hospitais. Além disso, as UBS também realizam atividades educativas e de promoção da saúde, com o objetivo de prevenir doenças e promover hábitos de vida saudáveis.
- 2.6. Tendo em vista que alguns procedimentos eletivos necessitam de deslocamentos no próprio município ou em outro, na região de saúde de referência que fica localizado no território de desenvolvimento, de caráter não urgente e emergencial, tais como: consultas especializadas, exames em geral, diálise, quimioterapia, radioterapia, fisioterapia e outros procedimentos, sendo de suma importância para população dos municípios de: Altos – PI, Alagoinha-PI, Agricolândia-PI, Alvorada do Gurguéia –PI, Anísio de Abreu-PI, Aroeira do Itaim-PI, Bom Princípio-PI, Sigefredo Pacheco-PI, Batalha-PI, Brejo do Piauí-PI, Cocal-PI, Cocal dos Alves-PI, Coivaras-PI, Jurema-PI, Teresina-PI, Bom Jesus-PI, Castelo – PI, Jacobina-PI, São João do Piauí-PI, Capitão Gervásio Oliveira-PI, Sussuapara-PI, Guaribas-PI, Ribeira do Piauí-PI, Francisco Macedo-PI, Lagoa Alegre-PI, Palmeirais-PI, Piri-piri-PI, Santa Luz-PI, São Miguel do Fidalgo-PI, Várzea Branca-PI, tendo em vista a necessidade de organização e operacionalização da integração dos pontos de atenção necessária para viabilização e ampliação do acesso dos usuários às ações e serviços de saúde.
- 2.7. Ressaltando que os diversos contextos geográficos devem ser levados em considerações às diferenças socioeconômicos, possibilitando assim a viabilização do acesso da população ao atendimento clínico.
- 2.8. Á fim de que possam possibilitar o acesso universal e contínuo de serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizando assim a Atenção Básica como porta de entrada, aberta e preferencial da rede de atenção, acolhendo os usuários de forma Universal e sem diferenças excludentes, é imprescindível a aquisição de VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE EQUIPES (CINCO PESSOAS, 0KM) E VEÍCULOS CABINE DUPLA 4X4, para Estruturação da Rede de Atenção Básica.
- 2.9. De acordo com o Princípio da **Continuidade**, também conhecido como o **Princípio da Permanência**, que prevê que os serviços públicos não podem sofrer **interrupções**, ou seja, devem ser prestados em caráter de **continuidade**.

2.10. Deve-se levar em conta que a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser considerado pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos usuários. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

2.11. Outro princípio que deve se ter em vista é o da **Generalidade** onde visualiza a sociedade como um todo, sendo que os serviços públicos precisam ser prestados de forma **padronizada** para a população, de forma igualitária, isonômica – ou melhor, neutra, para que **não haja preferências ou tratamentos especiais** entre **usuários** que estejam nas **mesmas condições técnicas e jurídicas** e da **Atualidade**, por sua vez, demanda que os serviços públicos sejam continuamente **adequados ao momento**, para que **não fiquem defasados**. Este princípio determina que o serviço público seja **constantemente aperfeiçoado**, sendo também conhecido como o princípio da **mutabilidade**.

2.12. Diante disto, a aquisição destas Unidades Móveis de Saúde, veículos para o transporte eletivo de pacientes e equipes de saúde, permitirá um aumento significativo na qualidade dos serviços inerentes aos setores aos quais se destinam e que compõem a unidade hospitalar atendida por esta aquisição, reduzindo o tempo de resposta às demandas ofertadas pelos usuários dos serviços públicos, fortalecendo os princípios da eficiência e da economicidade.

2.13. As Unidades Móveis de Saúde, veículos para o transporte eletivo de pacientes e equipes de saúde a serem adquiridos, além de proporcionar maior segurança, qualidade e agilidade na recuperação dos pacientes, possibilitará uma redução significativa nos custos de manutenção de veículos antigos e tecnologicamente ultrapassados e proporcionando às equipes de trabalho do hospital, ferramentas modernas que os auxiliarão no tratamento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.14. Por todo o exposto, se justifica que a aquisição Unidades Móveis de Saúde, veículos para o transporte eletivo de pacientes, são imprescindíveis para o bom funcionamento do mesmo, gerando, portanto, uma maior capacidade resolutiva nos atendimentos/procedimentos aumentando, por conseguinte o sentimento satisfatório dos pacientes, os quais a entidade pretende alcançar.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Descrição dos Requisitos da Contratação - prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, com base no Art. 23, Inciso II:

#### 3.2. Duração Inicial do Contrato:

3.2.1. A duração da vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/21.

#### 3.3. Sustentabilidade:

3.3.1. A presente contratação deve atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª ed., da Advocacia-Geral da União**.

3.3.2. Em consonância com o **art. 1º da Instrução Normativa nº 1 (SLTI/MPOG)**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, foram inseridos nas especificações técnicas do objeto do presente Termo de Referência os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte de matérias-primas.

3.3.3. Nos termos inciso XI do **art. 7º da Lei nº 12.305/2010**, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sempre que possível e, no que couber, deve ser dada prioridade nas aquisições e contratações governamentais aos produtos reciclados e recicláveis, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

3.3.4. O(a) licitante vencedor(a), para o fornecimentos dos bens/serviços objeto do presente Termo de Referência, deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 5º da **Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01**, a saber:

3.3.4.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

3.3.4.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.3.4.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

3.3.4.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricti onof Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### 3.4. **Modelo de Execução do Objeto:**

##### 3.4.1. **Das Condições Gerais**

3.4.1.1. Todos os veículos deverão

- a) Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;
- b) Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- c) Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- d) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme conforme Resolução Conama nº 492/2018, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

### 3.4.2. Do local, prazo e condições de entrega

3.4.2.1. A entrega do objeto será de até **60 (sessenta) dias corridos**, em Remessa Única, contados a partir da data de recebimento da NE – Nota de Empenho, no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco A, Centro Administrativo;

3.4.2.2. Serão beneficiadas as seguintes Unidades:

Município	Unidade Básica de Saúde Beneficiada	CNES	Discriminação do Item	Quantidade
Agricolândia - PI	PS Pitombeira	2609266	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
	UBS Mãe Peda	7830858	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (diesel)	1
Alagoinha - PI	UBS de Alagoinha PSF	2694190	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
Altos - PI	UBS Maria Carmelita	0887331	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
Alvorada do Gurguéia - PI	UBS Odonel Gonçalves de Moura	9280464	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
Anísio de Abreu - PI	UBS Arcanja Maria da Conceição	2368722	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
Aroazes - PI	Posto de Saúde de Aroazes PSF	2369257	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (diesel)	1
Aroeira do Itaim - PI	Centro de Saúde de Aroeira do Itaim	2694433	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
Batalha - PI	PS Anajazinho	3640310	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
Bom Jesus - PI	UBS José Marcos dos Santos Medrado Mariquinho	9724311	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe	1

			para 5 pessoas)	
Bom Princípio - PI	PSF do Córrego	9657908	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
	USF de Bom Princípio	2404958	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (diesel)	1
Brejo do Piauí - PI	UBS Maria Ribeiro da Cruz	2407124	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
	UBS Maria Ribeiro da Cruz	2407124	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (diesel)	1
Canaveira - PI	PS José Veloso da Costa PSF	3061876	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (diesel)	1
Capitão Gervásio Oliveira - PI	Unidade Básica de Saúde Doutor Albuquerque	2368129	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
Castelo - PI	UBS Expedito Souza Chaves	7154909	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
	UBS Antônio Lima Martins (Antônio Maia)	7725191	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (diesel)	1
Cocal - PI	Unidade Básica de Saúde Campestre	3071103	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
	Unidade Básica de Saúde Boiba	3071162	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (diesel)	1
Cocal dos Alves - PI	P S de Carnaubal	2407108	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
	P S Belém	7546041	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (diesel)	1

Coivaras - PI	Posto de Saúde Francisco Osterno da Silva	6925138	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
	Unidade Básica Avançada de Saúde Juracy Freire	2369230	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (diesel)	1
Francisco Macedo - PI	Centro de Saúde Joaquim Antão de Carvalho Neco UBAS	3070816	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
Guaribas - PI	Posto Municipal de Saúde Cajueiro	2367688	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
Jacobina - PI	Centro de Saúde Gila Almeida	2404184	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
Jurema - PI	Unidade Básica de Saúde Elvira da Rocha Santos	9180877	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
Lagoa Alegre - PI	Centro de Saúde Angélica Moita	2669072	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
Lagoa de São Francisco - PI	PSF Lagoa de São Francisco	2369826	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
Lagoa do Barro do Piauí - PI	UBS Etelvina Mendes de Sousa	2369117	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (diesel)	1
Monsenhor Gil - PI	UBS do ESF Dona Luízinha	7003188	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
	Centro de Saúde UBS Dona Memena	2324997	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (diesel)	1
Palmeirais - PI	CS Nossa Senhora da Conceição PSF	2326736	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
Piripiri - PI	UBSF Fonte dos Matos PSF	6923364	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe	1

			para 5 pessoas)	
Ribeira do Piauí - PI	Posto de Saúde Barriguda	2609606	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
	Unidade Básica de Saúde Divino Espírito Santo	2609592	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (diesel)	1
Santa Luz - PI	PS de Angical	2314959	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
São João do Piauí - PI	UBS Josefa Dias de Sousa Lisboa	9595554	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
	UBS Dr. Abel Modesto Amorim	7447280	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (diesel)	1
São Miguel do Fidalgo - PI	PS Fonte de Fátima	6660088	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
Sigefredo Pacheco - PI	Unidade Básica de Saúde Mãe Bibia	2368986	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
Sussuapara - PI	PS Novo Paquetá	2365960	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
	PS Tamboril	2365979	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (diesel)	1
Teresina - PI	Unidade Básica de Saúde Anita Ferraz	2406888	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
	Unidade Básica de Saúde Alto da Ressurreição	2406810	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
	Unidade Básica de Saúde Américo de Melo Castelo Branco - Santa Isabel	6003591	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1

	Unidade Básica de Saúde Antônio Carlos Costa Cristo Rei	3810852	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1
	Unidade Básica de Saúde Antônio J M D Junior Chapadinha Sul	5337763	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (diesel)	1
	Unidade Básica de Saúde Antônio Noronha de P. Filho - Parque Brasil	9318623	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (diesel)	1
Várzea Branca - PI	UBS Dercilla Ferreira da Silva Mãe Dercilla	2366487	Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas)	1

3.4.2.3. **O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado, devidamente regularizado no DETRAN do Estado do Piauí, em nome da Secretaria de Estado da Saúde, correndo por conta do fornecedor, conforme Nota de Empenho;**

3.4.2.4. **Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada;**

3.4.2.5. Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.4.2.6. Os objetos da contratação deverão ser entregues acondicionados em embalagens próprias para cada produto, não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

3.4.2.7. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

3.4.2.8. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete de produtos que tenham necessidade de ser substituídos.

3.4.2.9. O CONTRATADO deverá indicar o número telefônico e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA e recebimento da requisição de materiais.

### 3.4.3. **Do recebimento**

3.4.3.1. Os produtos serão recebidos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

3.4.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4.3.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

3.4.3.4. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

3.4.3.5. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

3.4.3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)

3.4.3.7. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

3.4.3.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

#### 3.4.4. Da garantia, manutenção e assistência técnica

##### 3.4.4.1. Aspectos Gerais:

a) A Garantia mínima de fábrica para motor e câmbio e dos itens constantes do respectivo manual será de **03 (três) anos**, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

b) A assistência durante o período da garantia será prestada pela contratada, ou por meio de designação de concessionária autorizada que esteja localizada na cidade de Teresina-PI.

c) A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, em caso de defeitos, vícios e outros intempéries que estejam cobertas pela garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

d) A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

e) O fornecedor deverá atender aos chamados para Assistência Técnica feitos pelo Contratante, por telefone ou por escrito, e providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas daquela comunicação, ressalvados casos mais complexos, nos quais os prazos poderão ser firmados em comum acordo entre as partes.

f) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

g) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

h) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

i) Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 3.5. Subcontratação:

3.5.1. Dada a natureza e especificação do objeto, entende-se adequada a impossibilidade de subcontratação (art. 122, *caput* e § 2º da Lei nº 14.133/2021).

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. O principal objetivo desse elemento do ETP (estudo técnico preliminar) é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda. É por esse motivo que a Equipe de Planejamento da Contratação deve construir uma relação de critérios para possibilitar a comparação entre as diferentes soluções do ponto de vista qualitativo e econômico, realizando as seguintes ações: identificação das diferentes alternativas para solução da demanda, descrição das características funcionais e técnicas que compõem um possível cenário para sua implementação e operacionalização, incluindo os componentes e recursos necessários, sejam eles materiais, tecnológicos, financeiros, humanos, avaliação das alternativas identificadas em termos dos benefícios proporcionados, identificação das vantagens e das desvantagens de cada alternativa, descartando as inexequíveis ou inviáveis.

4.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

4.3. No caso em tela, foram realizadas pesquisas no intuito de identificar projetos similares ao presente estudo técnico, junto ao Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI com vistas à prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, verificou-se a existência de contratações similares:

LICITAÇÃO	OBJETO	ADJUDICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ÓRGÃO	VALOR HOMOLOGADO
Pregão Eletrônico SRP nº 56/2023	Formação de Registro de Preços com vistas a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS TIPOS: SEDAN MÉDIO, CAMINHONETE, TRANSPORTE DE CARGA COM BAÚ E MOTOCICLETA, conforme especificações e quantidades dispostas	ITEM	UNIDADE	TJ/PI	R\$ 2.904.300,00

	previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.				
Pregão Eletrônico Nº 90005/2024	Aquisição de veículos nos convênios abaixo relacionados para atender demandas do Sistema Penitenciário do Piauí	ITEM	UNIDADE	SEJUS/PI	R\$ 764.482,68
Pregão Eletrônico 001/2024	Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de veículos automotores, 0km (zero quilômetro), de diversos tipos, tais como veículos pick-up média, van de passageiros (16 lugares), ônibus de 37 lugares e automóvel sedan, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC/PI.	ITEM	UNIDADE	SASC/PI	R\$ 11.842.750,00

4.4. A partir do levantamento de soluções aplicadas em órgãos diversos da Administração Pública, verifica-se que é prática reiterada para aquisição de veículos ocorrem, predominantemente por meio de **Pregão Eletrônico**.

4.5. Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

- **Solução A:** Aquisição de Veículos

**Análise:** O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente

- **Solução B:** Locação de Veículos

**Análise:** O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, porém tem algumas desvantagens: a) Ao longo do tempo, os pagamentos das locações acumulados podem exceder o custo total de compra de veículos próprios; b) Os veículos disponíveis podem não atender totalmente às necessidades específicas do órgão, como requisitos de carga, segurança ou acessibilidade.

4.6. **Diante do exposto, conclui-se que a solução apresentada na Solução A se revela como a opção mais vantajosa para a Administração, sendo, portanto, a solução eleita para atendimento da demanda.**

4.7. Dessa forma, **sugere-se a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos da Legislação Federal/Nacional: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.078/1990, além da da Legislação Estadual: Decreto Estadual 21.872/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, no âmbito do poder Executivo Estadual, dentre outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

## 5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

5.1. A solução envolve a **aquisição de VEÍCULOS TIPO PASSEIO (PARA 05 PESSOAS) E TIPO PICK-UP 4X4**, a fim de suprir a necessidade de Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Secretaria de Estado da Saúde- SESAPI/PI.

5.2. Classifica-se a natureza do objeto a ser **contratado como bem comum**, para a qual se aplica o disposto no art. 6º, XIII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Desse modo, fica definida como forma de seleção do fornecedor LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento MENOR PREÇO. O objeto da presente solicitação trata-se de bem comum, haja vista, que tratam-se de bens cujos padrões de qualidade e desempenho dos mesmos podem ser aferidos por intermédio de uma pesquisa de mercado. Destarte, é permitido à CONTRATANTE analisar, medir ou comparar os produtos entre si através das especificações de mercado, com o escopo de decidir pelo melhor preço.

5.3. Salienta-se que esta solução tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da SESAPI (Secretaria de Estado da Saúde) até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

5.4. A contratação ora pretendida será realizada na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por ITEM. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançar preços mais próximos da realidade.

5.5. **Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

## 6. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

6.1. A quantidade da contratação foi estimada pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, oriundos da Proposta Fundo a Fundo,

Item	Discriminação	Unidade	CATMAT	Quantidade
<b>GRUPO I – VEÍCULOS TIPO PASSEIO</b>				

1	<p><b>Veículo de Passeio (Transporte de Equipe para 5 pessoas):</b> Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade mínima para 5 ocupantes; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica com no mínimo 05 marchas à frente (manual) e uma a ré; cinto de segurança retrátil de 03 pontos com regulagem de altura nos bancos dianteiro; cinto de segurança retrátil de 03 pontos nos bancos laterais traseiros; encosto de cabeça em todos os bancos: sendo 02 nos bancos dianteiros e 03 no banco traseiro; sistema de freios no mínimo ABS com EBD (antitravamento); acompanha trio elétrico (trava, vidro e alarme); jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; motorização 1.3, distância entre os eixos mínima de 2.370 mm; bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; nome do ente federado; o estepe e os 04 (quatro) pneus de uso deverão ser iguais; deve acompanhar garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo as revisões obrigatórias. Durante o período da garantia a assistência técnica será prestada pelo fornecedor do bem, ou através de concessionária autorizada as suas custas e que seja localizada no Estado da CONTRATANTE e englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.</p>	Und	483944	35
<b>GRUPO II – VEÍCULOS TIPO PICK-UP</b>				
2	<p><b>VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL):</b> Especificações mínimas Veículo automotor, tipo caminhonete "pick-up" 4x4, zero quilômetro, ano/modelo não inferior à data da contratação; deve acompanhar manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV; capacidade de transporte para 05 (cinco) pessoas (motorista + 4 passageiros); 04 portas laterais; Vidros das portas com acionamento elétrico, originais de fábrica; com protetor de caçamba e estribos laterais. Motorização mínima motor à diesel, com turbo compressor e 'intercooler', que utilize o combustível Diesel, com potência mínima a 140 cv; sistema de freios no mínimo ABS com EBD (antitravamento); câmbio automático; com sistema de tração 4x2,4x4 normal e 4x4 reduzida, com acionamento eletrônico no interior da cabine; com opção de bloqueio do diferencial com acionamento no interior da cabine; controle de tração e estabilidade; capacidade do tanque de combustível com no mínimo 70 litros; direção hidráulica original de fábrica; ar-condicionado; air-bag duplo frontal; apoios de cabeça com regulagem de altura nos bancos dianteiros e traseiros; cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com regulagem de altura, espelhos retrovisores externos com comando interno, Lâmpadas dos faróis dianteiros e lanternas traseiras, ou próximo a estes com acionamento na cabine, devidamente instalado. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica. Chapa protetora do motor e cárter; ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo). Durante o período da garantia a assistência técnica será prestada pelo fornecedor do bem, ou através de concessionária autorizada as suas custas e que seja localizada no Estado da CONTRATANTE e englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso. Veículo conforme resolução do CONTRAN.</p>	Und	623694	16

<b>TOTAL</b>		51
--------------	--	----

## 6.2. Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

6.2.1. A metodologia aplicada para calcular o quantitativo foi realizada através da proposta apresentada ao FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 06206.659000/1220-09, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, informadas nas referidas Notas de reserva (011297927, 011297968).

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Os custos estimados com a referida aquisição encontram-se disponibilizado na Pesquisa de Preços (ID 014975372) e Relatório Analítico da Precificação (ID 014975448).

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em que pese o escopo do procedimento objetivar a composição de ARP para atender à demanda dos órgãos e entes que compõem a administração pública estadual do Piauí, nesse sentido, para fomentar maior competitividade e captação de interessados no certame, sua ordenação seguirá a lógica de divisão em **ITENS**, considerando que apenas uma empresa contratada para o quantitativo estimado consolidado poderá comprometer o cumprimento da execução contratual.

8.2. Via de regra, as contratações da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021, por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8.3. O dispositivo transcrito acima ratifica o entendimento do Tribunal de Contas da União na Súmula 247, vejamos:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

8.4. Diante do exposto, considerando plenamente justificado os parâmetros para a aplicação do instituto do parcelamento no presente certame, vez que comprovados os requisitos técnicos, econômicos e legais, conclui-se que o parcelamento do objeto da futura contratação se mostra viável tecnicamente e economicamente vantajoso para a Administração Pública Estadual à luz dos princípios da eficiência, interesse público e competitividade, sem perda de economia de escala.

## 9. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1. Não verifica-se contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 10. **DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

10.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas deste termo de referência, bem como alinha-se ao cumprimento do PPA (2024-2027), Instrumento de Planejamento do Governo do Estado.

## 11. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Pretende-se alcançar os objetivos tais como:

11.1.1. Viabilizar o deslocamento de pacientes e equipes de saúde, o que permitirá um aumento significativo na qualidade dos serviços inerentes aos setores aos quais se destinam e que compõem a unidade hospitalar;

11.1.2. Atender as demandas que se caracterizam pela essencialidade, criticidade e dinamicidade no trato da coisa pública, considerando as diversas atividades desenvolvidas pelo órgão;

11.1.3. Adotar estratégias que deliberam sobre a adoção de procedimentos que possam melhorar a prestação jurisdicional;

11.1.4. Promover a locomoção de pessoal que se faz eminentemente indispensável para agilidade e produtividade da prestação dos serviços.

## 12. **DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

12.1. Não é necessária adequação no ambiente do órgão.

## 13. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

13.1. Visando ao fomento do desenvolvimento nacional sustentável, serão observados os princípios da economicidade, eficácia e eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente.

## 14. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE**

14.1. Os estudos preliminares demonstram que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja, da **aquisição de VEÍCULOS TIPO PASSEIO (PARA 05 PESSOAS) E TIPO PICK-UP 4X4**, é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária para Administração Pública. Portanto, declara-se a possibilidade de realizar a contratação pretendida.

14.2. A fiscalização do novo contrato deverá ser efetuada por Fiscal de Contrato a ser designado, o qual deverá ser servidor efetivo da Administração Pública e possuir experiência necessária para a gestão e acompanhamento de contratos de serviços que são objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Presidente: xxxxxxxxxxxx – Matrícula xxxxxxxx

Integrante Requisitante: xxxxxxxxxxxx – Matrícula xxxxxxxx

Integrante Administrativo: xxxxxxxxxxxx – Matrícula xxxxxxxx

(Documento assinado e datado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretário de Estado da Administração do Piauí - SEAD/PI

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI/PI



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 07/03/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0, Secretário de Estado da Saúde**, em 11/03/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **016775327** e o código CRC **74A1D704**.

**Referência:** Processo nº 00012.011811/2023-00